



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 09/09/2014

Lagarto, 09 de 09 de 14

Funcionário(a)

**LEI N.º 598
DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

Denomina Ruas no Bairro Pratas e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes Ruas localizadas no Loteamento Nascimento, Bairro Pratas, neste Município:

I – fica denominada de Rua “**Josefa Maria de Jesus**”, a atual Rua “A”;

II – fica denominada de Rua “**José Menezes Irmão**”, a atual Rua “B”;

III – fica denominada de Rua “**Leonídio da Cruz**”, a atual Rua “C”;

IV – fica denominada de Rua “**Anísio José de Almeida**”, a atual Rua “D”.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB tomará as providências necessárias para aposição da placa nas citadas ruas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 09 de setembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

**JOSÉ WILSON DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

14



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 598
DE 09 DE SETEMBRO DE 2014


Fábio Henrique Santos

**Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**


José Valdelmo Monteiro Silva

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito